



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

105

LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2006 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de convênio com o Ministério do Turismo destinado a **Construção de Canteiro Central e Portal de Entrada da Cidade.**

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.08.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.08.23.695 - TURISMO

02.08.23.695.1.006000 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E PORTAL DE ENTRADA

Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B-106

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial criado pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse do Ministério do Turismo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
05 de julho de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo